



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n.º 1069/2001.

Cria Cargo de Fiscal Sanitarista

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, o cargo de:

CARGO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	LOTAÇÃO
4 – SAÚDE 4.18 - FISCAL SANITARISTA 40 horas/semanais Executar tarefas relacionadas à saúde pública, fiscalizando as condições higiênicas das casas de comércio em geral, a manipulação de alimentos, instalações sanitárias em geral e outras situações de saúde pública, aplicando aos infratores penalidades previstas na legislação. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL 2º grau completo e capacitação em vigilância sanitária. VALOR R\$: 450,00	1

Art. 2º - O valor do salário mencionado no artigo 1º, será reajustado nas mesmas datas e índices dos demais servidores públicos municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 18 de dezembro de 2001.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete